



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A, CEP 35359-000

Vermelho Novo-MG, CNPJ 01.620.744/0001-71

e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 049/2026		Pré-qualificação nº 001/2026	
Fundamentação Legal:		§ 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21	
Vigência:		12 meses a contar da publicação	
Tipo de Julgamento:	(X) Menor preço por item () Menor Preço por lote (X) Menor Preço Global. Obs. O julgamento dos orçamentos recebidos será por item. Contudo, a depender do tipo do pedido, (objeto intrínseco), o julgamento poderá ser global.		
Consulta ao Edital:		www.vermelhonovo.mg.gov.br	
Contato:		33 3351 8000 e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com	
Envio do Pedido de Pré-Qualificação:		exclusivamente: licitacaopmvn@yahoo.com	
Formato de Distribuição:		Consulta a todos os pré-qualificados no segmento registrado	
Formato de Organização:		Lista Pública de Pré-Qualificados	
Uso da Pré-qualificação:		Banco de fornecedores de peças automotivas e serviços de manutenção veicular para futuras e eventuais dispensa de licitação.	
Prazo para apresentação de proposta quando solicitado nas fases internas dos procedimentos de licitação:			24 horas via e-mail
Formato de convocação para apresentação de proposta quando solicitado nas fases internas dos procedimentos de licitação			Exclusivamente via e-mail
Intimações / Comunicações:	As intimações dos atos relativos ao presente processo, inclusive decorrente dos futuros procedimentos decorrentes destes, serão feitas através de publicação no site: www.vermelhonovo.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3351-8000 ou pelo e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com		
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:			(X) Sim () Não
Procedimento Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional:			() Sim (X) Não
Procedimento Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014:			(X) Sim () Não
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro:			(X) Não () Sim
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014:			() Sim (X) Não

O Município de Vermelho Novo/MG, devidamente inscrito no CNPJ 01.620/744/0001-71, com sede e administração na Rua Prefeito Wilson Damião, nº 48, Centro, Vermelho Novo/MG, torna público que realizará Processo Auxiliar de Licitação no formato de Pré-qualificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do artigo 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 050/2023, da legislação municipal e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88, no artigo 37, traz o princípio da impessoalidade como norteador da conduta administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, no artigo art. 23, § 1º, IV, exige a justificativa para pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

CONSIDERANDO a própria disciplina do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto na legislação municipal que possibilita a contratação direta sem necessidade de autuação nos procedimentos de baixa relevância e pequenos valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A, CEP 35359-000

Vermelho Novo-MG, CNPJ 01.620.744/0001-71

e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, bem como a norma prevista no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/21, disciplina a possibilidade de cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores para contratações;

RESOLVE,

Tornar público o presente edital de chamamento cadastral para pré-qualificação com objetivo de envio de solicitação de cotação/pesquisa direta, de forma prioritária, aos fornecedores que atenderem ao presente chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui este objeto o Registro de pré-qualificação para realização de dispensa em razão de valor, visando a manutenção de veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, lubrificantes e demais produtos destinados à manutenção de veículos, conforme solicitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Vermelho Novo, através do Setor de Transporte, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso Município, decidiu por qualificar futuros fornecedores de peças, pneus, lubrificantes e outros, e serviços de manutenção veicular.

2.2 É objetivo garantir, de forma igualitária, a todos os interessados que desejarem contratar com o ente público, que participem de cotação visando suprir as demandas de baixo valor que não necessitam de um amplo procedimento licitatório, que demanda tempo, planejamento e empenho administrativo.

2.3 O presente procedimento auxiliar de pré-qualificação ocorrerá sob os ditames do artigo 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 050/2023, bem como da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4 Assim, com a eminente instalação de uma oficina no município, é imperioso que se qualifique empresas para fornecimento de peças/ou prestem serviços voltados à manutenção de veículos nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.5 Esse procedimento busca minimizar riscos associados à contratação de empresas ou profissionais que não atendam aos requisitos mínimos, evitando atrasos, prejuízos ou falhas na execução de contratos. Além disso, garantirá à Administração a observância do princípio da impessoalidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. Esse princípio estabelece que a atuação dos agentes públicos deve ser direcionada exclusivamente ao interesse público, sem favorecimentos pessoais, discriminações ou perseguições de qualquer natureza.

3. PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1 A participação na presente Pré-qualificação se dará mediante envio de sua documentação através do e-mail licitacaopmvn@yahoo.com informando no assunto tratar do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2026.

3.2 Não poderão participar desta qualificação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste edital;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A, CEP 35359-000

Vermelho Novo-MG, CNPJ 01.620.744/0001-71

e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com

3.2.5 Em consórcio, diante da avaliação de oportunidade e conveniência do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital.

4 JULGAMENTO DO PEDIDO

4.1 O julgamento dos pedidos de qualificação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido e será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Vermelho Novo.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste edital de pré-qualificação serão os seguintes:

- a)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, incluído certidão positiva com efeito negativo;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante, incluído certidão positiva com efeito negativo;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente, incluído certidão positiva com efeito negativo;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Petição cadastral contendo as informações e dados eletrônicos para recebimento das cotações.

5.2 Existindo alteração na estrutura da sociedade empresária, se compromete o fornecedor a promover a imediata alteração cadastral.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os pedidos ocorrerão de acordo com as demandas apresentadas pelo órgão requerente e será respondido em até 24 horas contendo o orçamento e detalhamento exigido sob pena de desclassificação ou preclusão do direito de contratação.

7.2 Os pedidos serão encaminhados de modo oculto aos interessados, preservando a sigilo dos destinatários por ser de interesse da administração.

7.3 Nas aquisições futuras será a exigida indicação das marcas que se dispuser a fornecer ao município de modo a aferir quesitos importantes sobre a solução apresentada, tais como, qualidade, durabilidade, eficiência e custo-benefício.

7.4 A administração poderá indicar as marcas dos produtos que atenda aos interesses da administração na forma do art. 41 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A, CEP 35359-000

Vermelho Novo-MG, CNPJ 01.620.744/0001-71

e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com

7.5 A administração poderá requerer do fabricante carta de solidariedade de execução, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21.

7.6 A licitante será responsável pela destinação dos contatos recebidos em sua caixa eletrônica que porventura seja direcionada para sapam e que não seja objeto de apresentação de proposta.

8 DO FORNECIMENTO

8.1 O local de entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços será a sede da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, mediante Ordem de Compras emitida, sem nenhum custo para a administração, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.

8.2 O prazo de envio dos produtos será variado, a depender das demandas apresentadas pela administração bem como sua necessidade de consumo.

8.3 Para conhecimento os prazos de entrega poderão variar de 24 horas à até 10 dias úteis, sendo norteado exclusivamente pelo princípio da razoabilidade, complexidade e finalidade a que se destina o reparo.

8.4 Os custos de envio dos produtos bem como o eventual recolhimento em caso de divergência com o requerido será por conta da empresa selecionada.

9 DA ESCOLHA

9.1 Recebida as cotações a administração emitirá o pedido ao licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a administração.

10 SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Não cumprir a entrega dos produtos no prazo definido pela ordem de compras;

10.1.2 Decairá ao direito de gozo ao resultado da cotação o interessado que não proceder as exigências contidas no item 10.1.1, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.1.3 Caso não haja cumprimento da entrega/execução a administração convocara empresas remanescente na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no § 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Apresentar documentação falsa;

10.3 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.4 Não mantiver sua proposta;

10.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do pedido;

10.7 Fraudar este chamamento;

10.8 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.9 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.12 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.12.1 Advertência;

10.12.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor pedido;

10.12.3 Impedimento de licitar e contratar e;

10.12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.13 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A, CEP 35359-000

Vermelho Novo-MG, CNPJ 01.620.744/0001-71

e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com

- 10.13.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.13.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.13.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.13.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.14** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.15** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 10.16** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.17** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.18** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.19** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.20** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.21** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** O procedimento será divulgado na imprensa oficial do órgão contratante que conterà os requisitos mínimos de publicidade.
- 11.2** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.3** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dos resultados das cotações.

Vermelho Novo/MG, 06 de julho de 2026.

GERALDO FABIANO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A, CEP 35359-000

Vermelho Novo-MG, CNPJ 01.620.744/0001-71

e-mail: licitacaopmvn@yahoo.com

PETIÇÃO CADASTRAL

À Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

Referência: Processo Licitatório nº 049/2026 (Procedimento Auxiliar)

Pré-qualificação nº 001/2026

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

e-mail de recebimento de cotação: _____

Prezados,

Eu, _____, portador do CPF nº _____, ora representante da empresa supracitada, manifesto interesse para qualificar-me perante o edital nº 049/2026 – Pré-qualificação nº 001/2026, com a apresentação dos documentos em anexo.

Informo que atuo prioritariamente no seguimento:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- c) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- d) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- e) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- f) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- g) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os pedidos de cotação deverão ser encaminhados para o e-mail acima citado.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal